Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 003/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, para uso de várias Secretarias do Município, visando o bom andamento das mesmas.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, nas seguintes Secretarias:

- Secretaria de Educação: adequação no programa QSE;
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento: construção do Barracão do Projeto Euro Clima 2019/2021, para adequação dos produtores rurais
- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Imposto de Renda do Bem.

As referidas suplementações serão feitas por superávit financeiro e transferência de dotação ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 29 de janeiro de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

PROJETO DE LEI Nº , DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 308.599,63 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 308.599,63 (trezentos e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2122				GESTÃO DOS RECURSOS DO QESE	
	257	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	15.800,00
	259	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	260	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
				Total	**R$ 165.800,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE	
02.14.00				AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
20.608.0026.2194				SECRETARIA DE	
				AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
				EURO CLIMA 2019/2021	
	578	6	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00
				Total	**R$ 83.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15				FMCA-FDO-MUNIC. DOS DIR.	
02.15.00				CRIANÇA/ADOLESCENTE	
08.423.0025.2152				FMCA-FDO-MUNIC. DOS DIR.	
				CRIANÇA/ADOLESCENTE	
				GESTÃO DO FMDCA	
	580	3	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	39.000,00
	591	3	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.799,63
				Total	**R$ 59.799,63**
				TOTAL GERAL	**R$ 308.599,63**

§ 1º O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 225.599,63 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), apurado no exercício anterior.

§ 2º A transferência de dotação do crédito adicional suplementar será no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), como segue:

	Ficha	**FR**	**Categoria**	**Descrição**	**Valor**
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	
20.608.0026.2194				EURO CLIMA 2019/2021	
	579	6	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.000,00
				Total	**R$ 83.000,00**
				TOTAL GERAL	**R$ 308.599,63**

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de janeiro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município